



**Universidade Federal
de Campina Grande**
IEEE Student Branch

10 de Dezembro de 2024



ESTATUTO
Ramo
Estudantil
IEEE UFCG



IEEE



Estatuto do Ramo Estudantil IEEE UFCG

Campina Grande, Paraíba, Brasil

10 de Dezembro de 2024

Sumário

1	O RAMO ESTUDANTIL IEEE UFCG	3
2	MISSÃO	3
3	VISÃO	3
4	VALORES	3
5	ORGANOGRAMA	4
6	ESTATUTO	4
7	ELABORADORES	15



ESTATUTO

Ramo Estudantil IEEE UFCG

1 O RAMO ESTUDANTIL IEEE UFCG

Organização representativa do IEEE, com sede e atuação na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), o qual foi reativado em 15 de Julho de 2013.

2 MISSÃO

Nossa missão é dar continuidade ao compromisso selado pelo nosso Ramo Estudantil, levando adiante o nome do IEEE e o que a organização representa, promover atividades pertinente para os estudantes a fim de desenvolver uma comunidade acadêmica e estudantil que possui um pensamento crítico e inovador, e estar envolvido na comunidade a fim de construir uma sociedade melhor e mais tecnológica.

3 VISÃO

Ser relevante dentro da comunidade local, causar um impacto para os profissionais, promover o desenvolvimento e a visibilidade da nossa universidade e dos nossos membros, incitando a vontade de ser voluntário em alunos, professores e demais integrantes da comunidade acadêmica.

4 VALORES

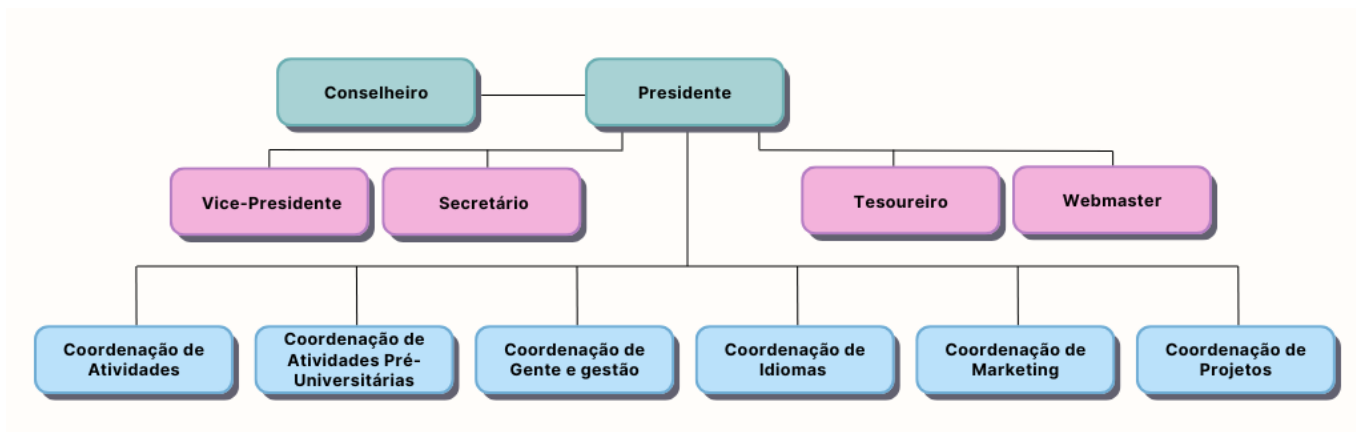
Os valores do Ramo Estudantil são:

1. Integridade: estar em consonância com o código de ética do IEEE;
2. Espírito de dono;
3. Comprometimento e responsabilidade;
4. Busca por crescimento: perguntar, conversar, investigar, estudar fundo, buscar;
5. Excelência;
6. Humildade: aceitar críticas, reconhecer os erros, corrigir quando necessário;
7. Praticidade: pensar grande, consertar rápido;
8. Solidariedade: ajudar o outro, trabalhar em equipe e fomentar a passagem de conhecimento;
9. Diversidade, equidade e inclusão;
10. Paixão pelo propósito.



5 ORGANOGRAMA

O organograma do Ramo Estudantil é dado da seguinte forma:



6 ESTATUTO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É instituído o Estatuto para a organização denominada Ramo Estudantil IEEE UFCG, sendo este, vinculado à instituição, Universidade Federal de Campina Grande.

Art. 2º A organização e operação do Ramo Estudantil IEEE UFCG será em concordância com a Constituição e o Código de Ética do IEEE.

Art. 3º As atividades propostas pelo Ramo Estudantil IEEE UFCG são realizadas de acordo com o calendário acadêmico da Universidade Federal de Campina Grande, mediante adequação ao *Annual Plan* reportado ao IEEE no ano vigente.

Parágrafo único Sendo o *Annual Plan* um documento que os Ramos Estudantis do IEEE devem submeter no *vTools Student Branch Reporting* para quantificar e acompanhar as suas atividades anuais, além das ações planejadas para captação e utilização dos recursos financeiros. No mais, o documento retrata como será o planejamento do Ramo Estudantil para o ano vigente. Para isso, é necessário que o Ramo Estudantil esteja com todos os cargos atualizados no *vTools Officer Reporting*, tenha reportado, no mínimo, quatro atividades no *vTools Events* e tenha submetido o *Annual Plan* no ano anterior.



TÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os efeitos deste Estatuto, aplicam-se as seguintes definições:

§ 1º O Ramo Estudantil é uma organização representativa do IEEE – *Institute of Electrical and Electronics Engineers*.

§ 2º O Membro IEEE refere-se ao estudante da UFCG, com matrícula ativa, que possui membresia IEEE ativa, que pode colaborar voluntariamente nas atividades propostas pelo Ramo Estudantil da universidade supracitada.

§ 3º O Voluntário IEEE refere-se ao estudante da UFCG, com matrícula ativa, disposto a colaborar voluntariamente nas atividades propostas pelo Ramo Estudantil da universidade supracitada. A titulação de Voluntário IEEE é dada aos estudantes que atuem apoiando ou participem de atividades do Ramo Estudantil IEEE UFCG, sejam de ordem privada ou pública. Ainda estará sujeita a titulação a existência de contribuições importantes ao Ramo Estudantil. Tais contribuições deverão ser analisadas e votadas pela diretoria.

§ 4º Define-se como patrimônio o conjunto de bens, direitos e obrigações do Ramo Estudantil.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º A gestão do Ramo Estudantil é subdividida em Comitê Executivo (Diretoria), Comitê Operacional (Coordenações) e Comitê Especial (Provisório), sendo o primeiro de caráter obrigatório e os outros facultativos.

§ 1º O Comitê Executivo é composto pela seguinte ordem hierárquica:

- **Conselheiro:** É nomeado pelo presidente do IEEE Seção Nordeste Brasil a partir da indicação do Ramo Estudantil, por meio de acordo entre o Ramo Estudantil e o Diretor do Departamento Acadêmico. O Conselheiro assessora o Ramo Estudantil e sua gestão em todos os aspectos de suas atividades no IEEE. O Conselheiro é responsável por promover a boa imagem do IEEE na instituição, em particular em assuntos relacionados a atividades estudantis. Além de atuar como o principal contato entre o Ramo Estudantil e as autoridades da Instituição em que opera. O Conselheiro promove a formação de Capítulos Técnicos Estudantis e Grupos de Afinidade Estudantis dentro do Ramo Estudantil e auxilia na seleção dos seus respectivos *Advisors*.



- **Presidente:** É responsável pela gestão global de todos os assuntos do Ramo Estudantil. É a figura que vai inspirar, motivar e delegar responsabilidades à sua gestão e alguns membros de acordo com o tamanho da atividade, para que o Ramo Estudantil tenha bons resultados. Está ali para perpetuar e fazer crescer o Ramo. Então, antes de mais nada, ele precisa entender e conhecer muito bem os valores e a missão da organização e como estes se relacionam com a sua cultura. Enquanto líder, o(a) Presidente deve ser o grande exemplo do Ramo.
- **Vice-Presidente:** É responsável por, em conjunto com o Presidente, monitorar frequentemente o progresso das coordenações e sempre compartilhar a carga de trabalho do Presidente. Sua principal missão é fomentar a membresia no Ramo Estudantil e incentivar, quando favorável, a criação de Capítulos Técnicos Estudantis e Grupos de Afinidade Estudantil.
- **Secretário(a):** É responsável por todos os registros e documentos do Ramo Estudantil, tais como atas, editais, processos, listas de presenças nas atividades, e-mails, certificados, entre outros.
- **Tesoureiro(a):** É responsável por manter as finanças gerais de forma organizada, com todos os históricos financeiros devidamente documentados e atualizados.
- **Webmaster:** É responsável pela manutenção e atualização do site oficial do Ramo Estudantil, de modo a criar uma identidade própria e zelar pela veracidade e integridade das informações compartilhadas.

§ 2º O Comitê Operacional pode ser formado pelos seguintes cargos:

- **Coordenador(a) de Atividades:** É responsável pelo planejamento e pelo acompanhamento de atividades do Ramo Estudantil durante o ano.
- **Coordenador(a) de Atividades Pré-Universitárias:** É responsável por criar, planejar e acompanhar atividades pré-universitárias do Ramo Estudantil durante o ano.
- **Coordenador(a) de Gente e Gestão:** É responsável por acompanhar e por manter o controle de engajamento dos voluntários do Ramo Estudantil, além de propor atividades de recrutamento e incentivar, em conjunto com o Vice-Presidente, o desenvolvimento de memberships.
- **Coordenador(a) de Idiomas:** É responsável por programar e montar as atividades voltadas para o aprendizado de línguas estrangeiras no Ramo Estudantil durante o ano.
- **Coordenador(a) de Marketing:** É responsável pela elaboração do planejamento estratégico mercadológico do Ramo Estudantil e pelo gerenciamento dos seus respectivos canais midiáticos, exceto o site. Além de desenvolver e analisar projetos e atividades visuais, com o objetivo de propor ações de divulgação.
- **Coordenador(a) de Projetos:** É responsável por criar, planejar e acompanhar projetos técnicos do Ramo Estudantil durante o ano.



§ 3º O Comitê Especial pode ser formado pelas seguintes equipes:

- **Coordenação Eleitoral:** É responsável por estabelecer as diretrizes da eleição e das datas da eleição, além de executar o processo eleitoral do Ramo Estudantil IEEE UFCG e todas as suas unidades organizacionais.
- **Coordenação de Submissão:** É responsável por gerir e revisar as indicações aos prêmios e concursos que o Ramo Estudantil IEEE UFCG e todas as suas unidades organizacionais estão aptos a submeter.

Art. 6º O Comitê Operacional, por igual, apresenta nível hierárquico subsequente ao Comitê Executivo.

Art. 7º O Comitê Especial apresenta nível hierárquico equivalente ao Comitê Operacional e suas equipes são provisórias, de acordo com a demanda.

Art. 8º Os participantes do Comitê Especial são convocados pelo Comitê Executivo quando houver necessidade de sua existência. Os integrantes da Coordenação Eleitoral não podem se candidatar a nenhum cargo no Ramo Estudantil IEEE UFCG ou nas suas unidades organizacionais.

Art. 9º Os Membros do Ramo Estudantil IEEE UFCG apresentam nível hierárquico subsequente ao Comitê Operacional e ao Comitê Especial.

Art. 10º Os Voluntários do Ramo Estudantil IEEE UFCG apresentam nível hierárquico subsequente aos Membros Ativos.

Art. 11º Só é possível assumir cargos nos Comitês Executivo, Operacional e Especial caso o estudante seja qualificado na condição de Membro IEEE ativo.

TÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12º Compete ao Comitê Executivo, em conjunto:

1. submeter o *Annual Activity Report* até a data prevista no ano vigente;
2. realizar a alteração no IEEE *vTools Officer Reporting* a cada troca de gestão;



3. produzir um report anual interno de atividades e da gestão até a data prevista no ano vigente;
4. reunir-se obrigatoriamente uma vez ao mês ou sempre que os interesses do Ramo Estudantil IEEE UFCG exigirem;
5. nomear pessoas para o Comitê Especial, quando necessário.
6. realizar processo de cogestão com o novo Comitê Executivo eleito

Art. 13^o Compete privativamente ao Conselheiro:

1. participar de reuniões semestralmente ou quando necessário com o Comitê Executivo;
2. estabelecer contato com a indústria para o desenvolvimento de atividades do Ramo Estudantil IEEE UFCG;
3. incitar a participação dos alunos da UFCG nas atividades promovidas pelo Ramo Estudantil IEEE UFCG;
4. promover a boa imagem do IEEE na instituição e entre o corpo docente;
5. atuar como o principal contato entre o Ramo Estudantil IEEE UFCG e as autoridades da Instituição em que opera;
6. realizar os cursos da plataforma IEEE *eLearning Library* e ser responsável por propagar os conhecimentos adquiridos, além de realizar treinamentos com estes conhecimentos para os novos voluntários.

Art. 14^o Compete privativamente ao Presidente:

1. exercer a direção superior da administração do ramo;
2. participar de atividade de modo a integrar as autoridades estudantis Nacionais e Regionais, facilitando o intercâmbio de experiências entre estudantes e profissionais;
3. convocar, presidir e preparar a pauta de todas as reuniões;
4. assinar documentos;
5. resolver os casos urgentes, dando conhecimento de seus atos aos Voluntários IEEE sendo facultada a convocação de uma reunião;
6. garantir uma transição suave de informações e de materiais aos oficiais recém-eleitos e organizar uma transferência ordenada dos registros do Ramos Estudantil;
7. integrar as atividades da Seção aos voluntários locais;



8. comunicar-se frequentemente com Ramos Estudantis da Seção;
9. organizar a troca de gestão, atuando como mestre de cerimônia;
10. realizar os cursos da plataforma *eLearning Library* e ser responsável por propagar os conhecimentos adquiridos, além de realizar treinamentos com estes conhecimentos para os novos voluntários;
11. atualizar o IEEE vTools Events.

Art. 15^o Compete privativamente ao Vice-Presidente:

1. substituir o Presidente nos seus impedimentos, temporários ou permanentes;
2. auxiliar o Presidente em todas suas atividades necessárias;
3. no caso da substituição permanente do Presidente, será sucessivamente nomeado, em comum acordo com os Comitês Executivo e Operacional, ao exercício, um novo Vice-Presidente;
4. realizar os cursos da plataforma IEEE *eLearning Library* e ser responsável por propagar os conhecimentos adquiridos, além de realizar treinamentos com estes conhecimentos para os novos voluntários;
5. organizar o certificado de todos os voluntários ao final do exercício do cargo;
6. monitorar frequentemente o progresso das coordenações;
7. fomentar a membresia no Ramo Estudantil IEEE UFCG.

Art. 16^o Compete privativamente ao Secretário:

1. registrar as atas das reuniões em arquivo específico;
2. registrar listas de presença em todas as atividades realizadas pelo Ramo Estudantil
3. manter sob sua responsabilidade o patrimônio da organização;
4. gerir a organização da sala do Ramo Estudantil;
5. desenvolver templates de documentos do Ramo Estudantil;
6. redigir os e-mails de avisos;
7. produzir os certificados de atividades;
8. elaborar um calendário com as datas oficiais do IEEE e da instituição de ensino e atualizá-lo com todas as atividades realizadas pelo Ramo Estudantil;



9. realizar os cursos da plataforma IEEE *eLearning Library* e ser responsável por propagar os conhecimentos adquiridos, além de realizar treinamentos com estes conhecimentos para os novos voluntários;
10. manter a lista de membros atualizada.

Art. 17^o Compete privativamente ao Tesoureiro:

1. manter sob sua guarda as finanças da entidade;
2. registrar os recursos financeiros em arquivo específico;
3. assinar juntamente com o Presidente a movimentação bancária;
4. manter uma conta exata de todos os recibos e gastos;
5. apresentar balancete geral anual;
6. sempre que possível inscrever o Ramo Estudantil IEEE UFCG nos editais do IEEE *Foundation* e outras fundações de apoio científicos que estejam disponíveis;
7. arantir que os recursos captados estejam de acordo com o IEEE;
8. realizar os cursos da plataforma IEEE *eLearning Library* e ser responsável por propagar os conhecimentos adquiridos, além de realizar treinamentos com estes conhecimentos para os novos voluntários.

Art. 18^o Compete privativamente ao Webmaster:

1. adicionar os cargos após eleição no site oficial do Ramo;
2. atualizar o calendário de atividades no site oficial do Ramo;
3. adicionar eventos, quando houver a necessidade, no site oficial do Ramo;
4. manter o site oficial do Ramo em pleno funcionamento;
5. realizar o contato entre o Comitê Executivo e a Coordenação de Marketing.

Art. 19^o Compete a todos envolvidos no Ramo Estudantil (Comitês, Membros e Voluntários IEEE) zelar pelo patrimônio da organização.

Art. 20^o Compete à gestão realizar uma Reunião Geral de Novos Membros a cada início de semestre.



Art. 21^o Compete concorrentemente a todo Comitê Operacional solicitar equipes, de acordo com as suas necessidades.

Art. 22^o Compete privativamente à Coordenação de Atividades:

1. criar, planejar e executar atividades;
2. designar uma equipe de voluntários IEEE, quando necessário, para ajudá-la a desenvolver e acompanhar as atividades previamente aprovados em reunião;
3. fazer uma lista de tarefas a serem realizadas antes, durante e depois de cada atividade;
4. ser o embaixador do IEEE DAY;
5. incentivar a participação de membros e voluntários no IEEE Extreme;
6. organizar visitas técnicas.

Art. 23^o Compete privativamente à Coordenação de Atividades Pré-Universitárias:

1. criar, planejar e executar atividades voltadas ao público pré-universitário;
2. auxiliar ou desenvolver, caso haja interesse, atividades para o Projeto IEEE Ermão.

Art. 24^o Compete privativamente à Coordenação de Gente e Gestão:

1. efetuar um mapeamento dos cargos;
2. realizar chamada de voluntários de acordo com a necessidade dos Comitês;
3. incentivar e auxiliar os voluntários a se tornarem membros;
4. desenvolver e planejar atividades para captação de membros e voluntários;
5. recolher feedbacks dos voluntários sobre as gestões, atividades e andamento das unidades organizacionais;
6. realizar avaliação semestral dos voluntários.

Art. 25^o Compete privativamente à Coordenação de Idiomas:

1. planejar e executar as atividades que visam o aprimoramento de conhecimento de línguas estrangeiras.



Art. 26º Compete privativamente à Coordenação de Marketing:

1. seguir o manual de *master branding* do IEEE;
2. ser integralmente responsável pelas mídias sociais oficiais do Ramo;
3. manter contato com os Comitês para divulgação de atividades;
4. planejar estratégias de divulgação visando a promoção do Ramo;
5. solicitar, quando necessário, ao Coordenador de Gente e Gestão e liderar uma equipe;
6. preservar a imagem do IEEE e do Ramo.

Art. 27º Compete privativamente à Coordenação de Projetos:

1. desenvolver ideias de projetos técnicos para serem executados pelos voluntários do Ramo Estudantil.

Art. 28º Compete privativamente ao Comitê Especial, quando convocados, realizar as atividades designadas.

Art. 29º Compete à Coordenação Eleitoral:

1. estabelecer e executar um cronograma do processo eleitoral;
2. verificar os editais existentes de candidatura;
3. fazer os formulários de candidatura do Ramo Estudantil;
4. fazer o formulário de votação;
5. divulgar o formulário de eleição e a abertura do processo eleitoral;
6. garantir a veracidade das informações relacionadas ao processo eleitoral;
7. divulgar os resultados do processo eleitoral.

Art. 30º Compete à Coordenação de Submissão:

1. observar a abertura e edital de concursos e prêmios;
2. criar um cronograma de submissões contendo datas para escrita, revisão e submissão;
3. criar uma planilha com candidatos a cada submissão em aberto;



4. atualizar a planilha de prêmios.

TÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

Art. 31^o A eleição de todos os integrantes do Comitê Executivo será realizada simultaneamente.

Art. 32^o A eleição se dará por meio do *vTools Voting*, em que os eleitores com membresia IEEE ativa votam por cargo.

Art. 33^o Todos os candidatos deverão, necessariamente, ser Membros Ativos do IEEE.

Art. 34^o Os candidatos deverão apresentar seu interesse ao cargo desejado através do preenchimento do formulário de candidatura.

Art. 35^o Caso em dois dias úteis antecedentes ao início da eleição não houver candidato a determinado cargo, o Comitê Executivo atual deverá indicar um Membro Ativo para assumí-lo.

Parágrafo único. Se o indicado recusar, outro Membro Ativo que não esteja concorrendo às eleições, será solicitado a participar até que o cargo apresente um candidato.

Art. 36^o É vedada a candidatura em dois cargos, a menos que, nenhum Membro IEEE proponha a candidatar-se na eleição.

Art. 37^o Possui poder de voto todo Membro IEEE.

Art. 38^o As votações têm duração pré determinada, sendo estas em um período que antecede a solenidade de posse.

Art. 39^o O resultado da eleição será apresentado de forma clara a toda comunidade IEEE UFCG.

Art. 40^o Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos.



Parágrafo único. No caso de apenas um candidato, sua eleição fica sujeita a mais de 50% dos votos válidos.

Art. 41^o Os eleitos tomarão posse de seus respectivos cargos durante a solenidade de posse.

Art. 42^o O mandato tem duração de um ano conforme o calendário civil, contados a partir da data da solenidade de posse.

Art. 43^o É caracterizado como abandono de cargo o não comparecimento a duas reuniões consecutivas sem justificativa plausível ou por vontade própria do membro. O sucessor deverá ser indicado pelo Comitê Executivo ou pelo membro anterior do cargo.

Art. 44^o Serão realizados os procedimentos eleitorais no final de cada ano letivo, de acordo com o calendário civil.

TÍTULO VI DA SELEÇÃO DO COMITÊ OPERACIONAL

Art. 45^o A escolha dos integrantes do Comitê Operacional será realizada simultaneamente e, caso seja de interesse da própria Unidade Organizacional, em outra data condizente a sua necessidade.

Art. 46^o A seleção se dará por meio da análise de perfis, desenvolvida pelos integrantes do Comitê Executivo eleito.

Art. 47^o Os candidatos deverão apresentar seu interesse ao cargo desejado através do preenchimento do formulário da chamada de coordenadores.

Art. 48^o O resultado da seleção será apresentado de forma clara aos interessados que participarem da chamada de coordenadores.

Art. 49^o Será considerado selecionado o candidato que obtiver a aprovação do Comitê Executivo e possuir a membresia IEEE ativa para o ano em que desenvolverá as funções do seu respectivo cargo.



Art. 50º Os selecionados tomarão posse de seus respectivos cargos após a seleção.

Art. 51º O mandato tem duração de um ano conforme o calendário civil, contados a partir da data da solenidade de posse, ou menos a depender do período de seleção.

Art. 52º É caracterizado como abandono de cargo o não comparecimento a três reuniões consecutivas sem justificativa plausível ou por vontade própria do membro. O sucessor deverá ser indicado pelo Comitê Executivo ou pelo membro anterior do cargo.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53º Caso algum membro do Comitê Executivo, Operacional ou Especial não cumpra com as competências exigidas no estatuto, este estará sujeito a perda do cargo avaliada pelos membros do Comitê Executivo do Ramo Estudantil.

Art. 54º Os casos omissos no presente Estatuto serão interpretados e resolvidos pelos Comitês Executivo e Operacional do Ramo Estudantil IEEE UFCG.

Art. 55º Qualquer alteração neste estatuto será realizada exclusivamente pelo Comitê Executivo e deverá ser informada à comunidade do Ramo Estudantil IEEE UFCG.

Art. 56º O presente Estatuto começa a vigorar no momento da sua publicação.

7 ELABORADORES

- Gutemberg Gonçalves dos Santos Júnior - Conselheiro - gutemberg@ieee.org;
- Maria Clara Pires Leitão de Souza - Presidente - mclarapiresl@ieee.org;
- Noemy Ellen Sales Santos da Silva - Vice-Presidente - noemy@ieee.org;
- Danielle de Sousa Figueiredo - Secretária - daniellefigueiredo@ieee.org;
- Victor Gomes de Freitas Borge - Tesoureiro - victor.borge@ieee.org;
- Tâmara Ruth Dantas dos Santos - Webmaster - tamararuth@ieee.org.